**PROJETO DE LEI N.º\_\_\_\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2021.**

**Dispõe sobre a ALTERAÇÃO da LEI Nº 2.415, DE 06 DE MAIO DE 2.006**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, Prefeito do Município de Itaquaquecetuba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.415, de 06 de maio de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ..........................................................................................................................................

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM será composto por 11 (onze) integrantes e suas respectivas suplências a saber:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público, oriundas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, de Cultura, de Saúde, de Assuntos Jurídicos e Políticas para Mulheres.

II – 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, a saber:

1. 01 (uma) representante da área comercial da cidade, vinculada a entidade de classe;
2. 01 (uma) representante da área industrial da cidade, vinculada a entidade de classe;
3. 01 (uma) representante de clubes de serviços da cidade, que desenvolva projetos com objetivos sociais;
4. 01 (uma) representante das sociedades amigos e bairro;
5. 01 (uma) representante de entidades sociais e;
6. 01 (uma) representante de órgão de classe.

.............................................

§ 3º Cada entidade representada terá outra entidade suplente.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação e orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandos-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021, 460º da Fundação da Cidade e 67º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

**Prefeito**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhora Vereadora**

**Senhores Vereadores,**

Este projeto de lei tem como objetivo a retificação da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, tendo em vista que, como se pode verificar, a composição constante dos incisos está divergente do que estabelece o “caput” do artigo 5º, da Lei nº 2.415, de 06 de março de 2.006.

Pretende-se, ainda, desburocratizar a indicação das entidades suplentes, com maior amplitude e oportunidade de participação das entidades regularmente cadastradas com pleno direito de participação.

Deste modo, certo de sua compreensão e aprovação, subscrevo-me.

Itaquaquecetuba, 20 de maio de 2021.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

**Prefeito Municipal**